

PROJETO DEVOLVIDO

CMG-ES
FL. 01
[Signature]



PROCESSO INTERNO
Nº 0189 / 200 10

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo:

Data da Entrada: 22/11/2010

PROJETO DE LEI Nº 066/2010

Ementa: Reintegra Área de Terras ao Patrimônio Público Municipal.

Autoria: Executivo Municipal.

C Ó P I A

AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro (11) de dois mil e dez (2010), nesta Secretaria, eu, Robson Dias Moura, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêem, Eu Robson Dias Moura, e subscrevo e assino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA



Eminente Presidente e Vereadores:

O Projeto de Lei n.º 066/2010, que apresento a Vossas Excelências, objetiva reintegrar área doada à Escola de Pré e 1º Grau Novo Caminhar ao patrimônio público Municipal.

A reintegração constante no Projeto em anexo, se deve pelo fato da donatária não ter cumprido o que reza o Art. 2º da Lei Municipal n.º 2.441/96, que foi alterado através da Lei Municipal 2.546/98, o qual prevê 06 (seis) meses para o início da obra a contar da data da publicação da presente Lei e 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão a contar da mesma data, sob pena de o imóvel ser reintegrado junto ao Patrimônio Público Municipal.

Para a elaboração deste, foi procedida a verificação da área doada, pela Secretaria de Obras, que constatou não existir no local qualquer edificação ou início das obras da referida escola até a presente data, informando ainda, que não consta naquela Secretaria o registro de pedido de aprovação do projeto ou de alvará de construção.

Assim sendo, ficou evidenciado o descumprimento da legislação conforme acima mencionado.

Pelo exposto, é que solicito à Vossas Excelências, a aprovação do presente Projeto de Lei, com a máxima urgência possível.

Atenciosamente

VAGNER RODRIGUES PEREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ nº 27.174.135/0001-20



PROJETO DE LEI N.º 066/2010

REINTEGRA ÁREA DE TERRAS AO
PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica reintegrada ao Patrimônio Público Municipal, uma área de terras localizada na Avenida Joaquim Gonçalves de Faria – Bairro Santa Cruz, medindo 819,42m² (oitocentos e dezenove metros e quarenta e dois decímetros quadrados), doada à **ESCOLA DE PRÉ e 1º GRAU “NOVO CAMINHAR”**, conforme Lei Municipal n.º 2.441/1996.

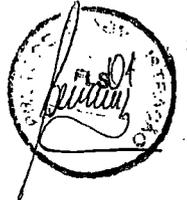
Art. 2º - A reintegração da área referida no artigo anterior, dar-se-á, tendo em vista o descumprimento do Art. 2º da mencionada Lei, por parte da respectiva donatária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 03 de novembro de 2010.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇÚ

Estado do Espírito Santo

Processo N. 0131/08 Data 07/01/08

Interessado: Gabinete do Prefeito

Favorecido:

ASSUNTO

Que proceda a verificação da área doada a Escola de pré e 1º grau novo cominho, conforme a lei de doação n.º 241/08

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
07.01.08	Sec. de Obras		
13.02.08	Procuradoria Geral		
29.04.08	Gabinete do Prefeito	26.02.10	PROCURADORIA
19.05.08	PROCURADORIA		
11.05.09	Gab. do Prefeito		
03.07.09	Procuradoria		
17/07/09	Sec. de OBRAS		

Empenho N. Data

Valor:

Ordem de Pagamento N. Data

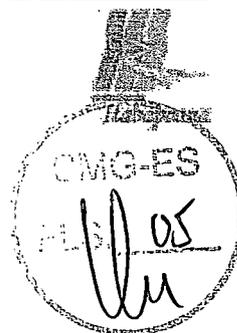
Dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

GAB/OF/Nº 0003/08/PMG

Guacuí-ES, 07 de janeiro de 2008.



Ao

Ilmo. Senhor

Ângelo Moreira Da Silva

Secretário Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Públicos.

Senhor Secretário,

Através do presente, solicito de Vossa Senhoria que se proceda a verificação da área doada à Escola de Pré e 1º Grau Novo Caminhar, localizada na Avenida Joaquim Gonçalves de Faria – Bairro Santa Cruz, conforme Lei de doação nº 2.441/96.

A verificação consiste em constatar se foi ou não construída na referida área, as dependências da mencionada escola, conforme determina a lei que doou a mesma, para que após, caso se constate a não construção, o imóvel seja reintegrado junto ao patrimônio público municipal, devendo para isso ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município.

Sendo o que se cumpre para o momento, envio votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Wagner Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA-
ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.



A: Procuradoria Geral do Município.

Processo n. 0131/08 de 07/01/08 – Doação de área à *ESCOLA DE PRÉ E 1º GRAU NOVO CAMINHAR*, conforme lei n. 2.441/96.

Procedemos à verificação e constatamos que na área localizada na Avenida Joaquim Gonçalves de Faria, Bairro Santa Cruz, doada à Escola Pré e 1º Grau Novo Caminhar, não existe nenhuma edificação e nem início de construção até a presente data; informamos ainda que não consta nesta secretaria o registro de pedido de aprovação de projeto ou de alvará de construção.

em = 17/02/08

Mateus de Paula Marinho
Procurador Geral do Municipio

Guacui-ES, 14 de fevereiro de 2008.

Sendo assim e diante do principio do paralelismo das formas, pugna essa Procuradoria, pela reintegração do imóvel, objeto de doação, ao poder publico municipal, desde que através de lei.

A lei 2.441/96, a qual segue em anexo, determina que se não houve construção na área doado no prazo de 06 meses, a contar da publicação da lei, haverá a reintegração do imóvel para a municipalidade.

O processo foi enviado a Secretaria de Obras onde fora constatado que não foi efetuada nenhuma construção até a presente data.

Trata-se de um processo 131/2008, onde o Vossa Senhoria almeja a reintegração ao imóvel doado ao Municipio de Guacui, caso não haja construção nas dependências do lote.

Ao: Prefeito Municipal de Guacui - ES
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

Processo n.º -131/2008



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

[Handwritten signature]

do prédio da referida escola.

terreno da Municipalidade e com quem mais de direito, para construção se por seus diversos lados com a Avenida Joaquim Gonçalves de Faria, dezenove metros e quarenta e dois centímetros (quadrados) confrontando- 31,70m na lateral direita, perfazendo uma área de 819,42m² (oitocentos e 30,00m de frente, 19,50m de fundos por 38,00m na lateral esquerda e Avenida Joaquim Gonçalves de Faria - Bairro Santa Cruz, medindo E 1º GRAU "NOVO CAMINHAR", uma área de terras localizada na Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à ESCOLA DE PRÉ

Municipal APROVOU e de SANCIÓNA a seguinte Lei:

O Prefeito Municipal de Guacuí, Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRE-
NO, À ESCOLA DE PRÉ E 1º GRAU
NOVO CAMINHAR, NA AVENIDA
JOAQUIM GONÇALVES DE FA-
RIA - BAIRRO SANTA CRUZ

LEI Nº 2.441/96



CGCMF nº 27.174.135/0001-20



Praga João Acachim, 01 - CEP: 29360-000 - Tel.: (027) 553-1493

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ



Praça João Acacinho, 01 - CEP.: 29560-000 - Tel.: (027) 553-1493

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

Artigo 2º - Os donatários deverão dar início na obra em até 06 (seis) meses, a contar da publicação da presente Lei, bem como tê-las concluídas em até 18 (dezoito) meses, a contar da mesma data, sob pena de o imóvel a ser doado, reintegrar imediatamente ao Patrimônio Público Municipal, juntamente com as benfeitorias fixas nele realizadas, sem direito, os donatários a qualquer indenização.



Artigo 3º - A contar da lavratura da Escritura Pública de Doação, os donatários não poderão dar destino diverso ao objeto da doação, assim como emprestar, vender, alugar ou praticar qualquer ato que importe transferência a outrem, da posse ou domínio, sem prévia autorização dos Poderes Executivo e Legislativo.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Guaçuí, Paço São Miguel, 27 de dezembro de 1996.

LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal

HELIANA MARIA SILVA SCHUARTZ

Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20

Processo n.º 131/08.

Ao Gabinete do Prefeito:

Trata-se de uma solicitação do(a) Requerente para efetuar a doação de um bem público para um particular.

Tal solicitação é plenamente possível em condições normais, ou seja, fora do período eleitoral, já que a lei 9504/97 proíbe expressamente tal doação em ano eleitoral, compreendendo esse 01 de janeiro de 2008 à 31 de dezembro de 2008.

Peço vênha para transcrever texto da lei que proíbe o acima mencionado, senão vejamos:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

...

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (Incluído pela Lei n.º 11.300, de 2006).

Posto isso, Pugna essa Procuradoria pela não doação do terreno requerido por todo o acima exposto.

Guaçuí-ES, 29 de abril de 2008.

Mateus de Paula Marinho
Procurador Geral do Município





Senhor Procurador,

Salvo Engano, seu Parecer, às Fls. 07, não possui consonância com o presente processo partindo do princípio de que não se trata de pedido de doação de terreno. Afirma isto, chamo sua atenção para o que consta de um parecer emitido por V. Se. licor Fls. 04.

Em 19.05.2008


Fábio Arruda e Silva
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
E CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20



Ao: Prefeito Municipal de Guaçuí – ES
VAGNER RODRIGUES PEREIRA



Realmente, trata-se de um equívoco o parecer de fls. 07 dos autos, já que não se quis, em momento algum, doar lote a Escola de 1.º Grau Novo caminhar.

Trata-se sim de uma reintegração de lote ao Município já que não houve construção na área doada.

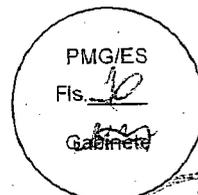
Sendo assim, pugna pela elaboração do Projeto de Lei para reintegrar o lote ao Patrimônio Público Municipal..

É o parecer com as considerações de estilo.

Em 20 de maio de 2008.

MATEUS DE PAULA MARINHO
Procurador Geral do Município

Ao chefe de Gabinete →



A Procuradoria Geral do Município (Processo nº 031 /09),



Para conhecimento e elaboração do Projeto de Lei
060/08.

Em: 03 / 07 de 2009.

Vagner Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal de Guaçuí



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



REQUERIMENTO

Guaçuí – ES, 17 de julho de 2009.

Da: Procuradoria Geral do Município

A: Secretaria Municipal de Obras

Processo nº 0131/08

Requerente: Gabinete do Prefeito.

Sr. Secretário,

Considerando o lapso temporal transcorrido entra a primeira avaliação, fls. 03, e o presente momento, requeremos nova vistoria do local a ser reintegrado pelo Município.


Renata Carvalho de Souza
Procuradora Geral Interina



Of. SOISP/GAB/nº.065/2010

Guaçuí - ES, 24 de fevereiro de 2010.

Do: Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos
Ademir José Rocha Couzi

Ao: Procurador Geral do Município
Dr. Mateus de Paula Marinho

Prezado Procurador,

Estou anexando ao processo 0131/2008, datado de 07 de janeiro de 2008, copia da **Escritura Pública de Doação** do terreno sito a Av. Joaquim Gonçalves de Faria, com área de 819.42 m², feito por esta municipalidade a Escola de Pré-Escolar e Primeiro Grau Novo Caminhar, aqui representada por suas sócias **Maria Aparecida Miranda e Maria Antonia Barbosa Pires**, bem como Lei de doação de nº. 2.441/1996, datada de 27 de dezembro de 1996, onde consta em seus artigos 2º. e 3º. , prazo de inicio e de fim para conclusão da obra, não poder dar outro destino diverso ao objeto doado, assim como vender, alugar, ou praticar qualquer ato que importe transferência a outrem, da posse ou domínio, sem previa autorização dos Poderes Executivo ou Legislativo.

Pelo exposto e pelo não cumprimento a Lei descrita, que seja procedido a reintegração do terreno ao Patrimônio Público Municipal, conforme solicitação do Senhor Prefeito.

Sendo só para o momento agradeço desde já.

Atenciosamente



Ademir José Rocha Couzi
Secretário Municipal de Obras,
Infraestrutura e Serviços Públicos

OBS:
CÓPIA ANTIGA
E INCOMPLETA.

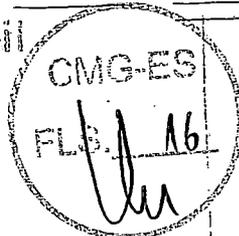
3553-4913

9968-5444

Adriano Luiz



República Federativa do Brasil
GUAÇUÍ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO



REGISTRO DE IMÓVEIS

Matrícula nº 4.372
Livro 2-Z
Fls. 063

DANILO LOPES RODRIGUES,
Oficial Privativo dos Registros
de Imóveis da Comarca de Guaçuí,
Estado do Espírito Santo, por no-
meação na forma da lei, etc.

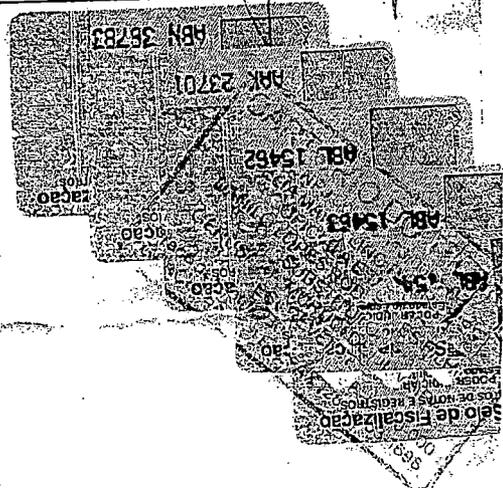
Imóvel :- Um lote de terras que mede trinta metros de frente, de
zenove metros e cinquenta centímetros de fundos, trinta e oito/
metros na lateral esquerda e trinta e um metros e setenta centí-
metros na lateral direita, perfazendo uma área de 819,42m², con-
frontando-se por seus diversos lados com a Avenida Joaquim Gon-
çalves de Faria, terreno da Municipalidade e com quem mais de /
direito. Situado nesta cidade, no Loteamento Santa Cruz. PRO-
PRIETÁRIA: - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, inscrita no CGC/MF
sob o número 27 174 135/0001-20. Registro anterior nesta comar-
ca no Livro 2-Z, sob o número 4.356. Guaçuí, 31 de Maio de 111
1.999. as) *[Signature]* O Oficial do Registro.

R. 1/4.372 - Protocolo nº: 13.948 - Transmitente:- A proprietá-
ria da matrícula supra. ADQUIRENTE:- ESCOLA DE PRÉ-ESCOLAR E 7
PRIMEIRO GRAU NOVO CAMINHAR LTDA:, com sede nesta cidade, ins-
crita no CGC/MF., sob onúmero 36 312 981/0001-50. Título:- Doa-
ção. Forma do Título:- Escritura Pública de Doação, lavrada em
29 de Março de 1.999, pelo Notário do Cartório do 2º Ofício /
desta cidade, Espedito José Gonçalves Machado. Valor:- R\$ 1111
14.000,00 (quatorze mil reais). IMÓVEL:- O constante da matri-
cula supra. Guaçuí, 31 de Maio de 1.999. as) *[Signature]*
O Oficial do Registro.

Processo: 013/08
07.01.08

Certifico que a presente fotocópia é có-
pia fiel do registro 4.372, sen-
do o que consta do mesmo na presente
data. O referido é verdade e dou fe.
Guaçuí (ES), 17 de 03 de 2008

[Signature]
O Oficial do Registro
Danilo Lopes Rodrigues Filho
Of. Subst.º Reg.º Imóveis Tit. Doc. e Prot.





República Federativa do Brasil

GUAÇUÍ – ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CNPJ: 30.966.113/0001-07

Praça da Matriz, 300 - Cx. Postal 16 - TeleFax . 28 - 3553 - 1698

RECIBO

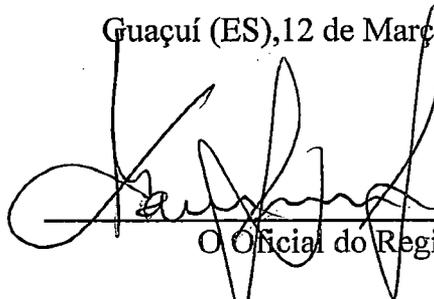
Valor: - R\$ 20,00

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais), referente aos seguintes serviços prestados:

- Certidão Atualizada (Mat. 4.372 Lº 2-Z – Escola de Pré Escola e Primeiro Grau Novo Caminhar Ltda).

R\$ 20,00

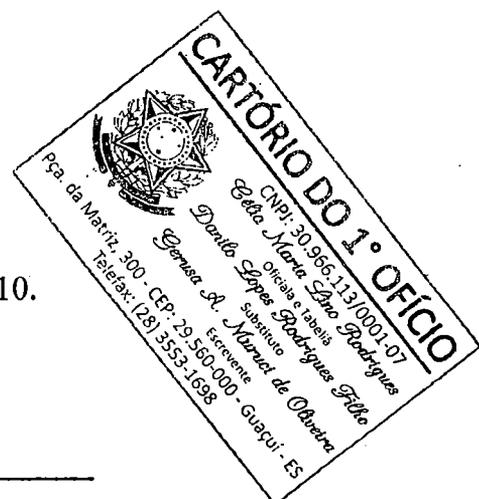
Guaçuí (ES), 12 de Março de 2.010.


O Oficial do Registro

Danilo Lopes Rodrigues Filho



Oficial Substº do Registro de Imóveis,
Tit. e Documentos e Protesto.



Cópia Atualizada

República Federativa do Brasil
GUAÇUÍ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO



REGISTRO DE IMÓVEIS

Matrícula nº 4.372
Livro 2-Z
Fls. 063

DANILO LOPES RODRIGUES,
Oficial Privativo dos Registros
de Imóveis da Comarca de Guaçuí,
Estado do Espírito Santo, por no-
meação na forma da lei, etc.

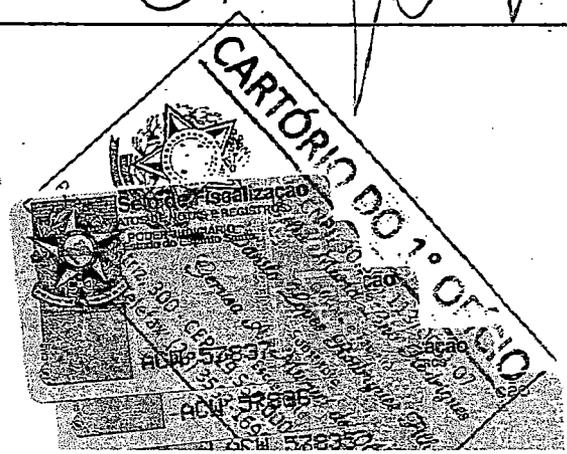
Imóvel;- Um lote de terras que mede trinta metros de frente, de
zenove metros e cinquenta centímetros de fundos, trinta e oito
metros na lateral esquerda e trinta e um metros e setenta centí-
metros na lateral direita, perfazendo uma área de 819,42m2, com
frontando-se por seus diversos lados com a Avenida Joaquim Gon-
çalves de Faria, terreno da Municipalidade e com quem mais de
direito. Situado nesta cidade, no Loteamento Santa Cruz. PRO-
PRIETÁRIA;- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, inscrita no CGC/MF
sob o número 27 174 135/0001-20. Registro anterior nesta comar-
ca no Livro 2-Z, sob o número 4.356. Guaçuí, 31 de Maio de 1999
as 14h
O Oficial do Registro.

R. 1/4.372 - Protocolo nº. 13.948 - Transmitente;- A proprietá-
ria da matrícula supra. ADQUIRENTE;- ESCOLA DE PRÉ-ESCOLAR E 7
PRIMEIRO GRAU NOVO CAMINHAR LTDA:, com sede nesta cidade, ins-
crita no CGC/MF., sob o número 36 312 981/0001-50. Título;- Doa-
ção. Forma do Título;- Escritura Pública de Doação, lavrada em
29 de Março de 1.999, pelo Notário do Cartório do 2º Ofício
desta cidade, Espedito José Gonçalves Machado. Valor;- R\$ 14.000,00
(quatorze mil reais). IMÓVEL;- O constante da matrí-
cula supra. Guaçuí, 31 de Maio de 1.999. as 14h
O Oficial do Registro.

Por um lapso deixou de constar no R.1/4.372 as condições do Con-
trato que são:- A presente Doação é feita de acordo com as Leis
2441/96 2 2.547/98, contendo as cláusulas restritivas como Ven-
der, emprestar, alugar ou praticar qualquer ato que importe
transferência a outrem, sem a prévia autorização dos poderes Ex-
ecutivo e Legislativo, bem como dar início na obra no prazo
estipulado. Guaçuí, 12 de Março de 2.010. as 14h
O OFICIAL DO REGISTRO.

Certifico que a presente fotocópia é có-
pia fiel do registro 4.372 sen-
do o que consta do mesmo na presente
data. O referido é verdade e dou fé.
Guaçuí(ES), 30 de 03 de 2010

[Handwritten Signature]
O Oficial do Registro
Danilo Lopes Rodrigues Filho



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Praça da Matriz, nº 300

Guaçuí-ES

Tel.: (28) 3553-1698

-Registro de Imóveis-

-Protesto-

-Títulos e Documentos P. Jurídicas-

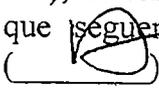
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE GUAÇUÍ**SERVIÇO NOTARIAL SEGUNDO OFÍCIO**

CNPJ – 30.966.105/0001-60

Av. Espírito Santo, nº 256 – (28) 3553-4056

29560-000 – GUAÇUÍ – ES

**CERTIDÃO****CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS**CNPJ: 30.966.105/0001-60
Av. Espírito Santo, 256Centro - CEP: 29.560-000 - Guaçuí-ES
(28) 3553-4056 cartorio2oficioguacui@hotmail.com**SERGIO ALEXANDRE MACHADO,**
NOTÁRIO DO CARTÓRIO PRIVATIVO DO
SEGUNDO OFÍCIO DESTA CIDADE E
COMARCA DE GUAÇUÍ, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA
FORMA DA LEI E ETC...

C E R T I F I C O e dou fé, que a
pedido verbal de pessoa interessada e revendo neste Serviço Notarial, o
LIVRO DE ESCRITURA DIVERSAS de número **131 (cento e trinta e um)**,
as folhas **171/173 verso**, cujo teor segue à parte, em 03 (três) folhas
que seguem, autenticadas por mim, apondo nela o meu sinal público
() e o carimbo desta Serventia, o mesmo aplicado sobre o selo de
fiscalização da ECGJ-ES, abaixo colado, sendo válida com a apresentação
desta. Dou Fé.//

OUTORGANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES.**OUTORGADO: ESCOLA DE PRÉ-ESCOLAR E PRIMEIRO GRAU
NOVO CAMINHAR LTDA.**

ERA O QUE TINHA A CERTIFICAR
SOBRE O QUE ME FOI REQUERIDO. Guaçuí-ES, aos dois dias do mês de
março do ano de dois mil e dez (02/03/2010). Eu
(SERGIO ALEXANDRE MACHADO), Notário, extraí, subscrevo, assino e
dou fé.

Guaçuí, 02 de março de 2010.

SERGIO ALEXANDRE MACHADO - Notário

*Deu-se em
03/03/2010
D. Duque*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESPEDITO JOSÉ GONÇALVES MACHADO
NOTÁRIO

SERVIÇO NOTARIAL - 2º OFÍCIO
Av. E. Santo, 321 - Fone/Fax: 553-1618
GUAÇUÍ - E. E. SANTO

131
171
CMG-ES

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE
NESTAS NOTAS FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, À ESCOLA /
DE PRÉ ESCOLAR E PRIMEIRO GRAU/
NOVO CAMINHA LTDA., COMO SE DE-
CLARA NAS LINHAS ABAIXO:- ////

S A I B A M, todos %.

quantos a presente Escritura Pública de Doação, que no Ano do Nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de Mil Novecentos e Noventa/
e Nove, aos vinte e nove dias do mês de Março, do dito ano, nesta
cidade e comarca de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, em Cartório
perante mim e o Notário ESPEDITO JOSÉ GONÇALVES MACHADO, compare-
ceram partes entre si, justas, avindas e contratadas a saber:- De
um lado como outorgante doadora a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ,
inscrita no CGC/MF., sob o número 27 174 135/0001-20, neste ato /
representada por seu Prefeito Municipal Doutor JOÃO LEONEL DE SOU-
ZA, brasileiro, casado, agropecuarista, residente nesta cidade, /
devidamente autorizado pela Câmara Municipal de acõrdo com a Lei/
de número 2.556/98 que adiante segue transcrita. E, de outro lado
como outorgada donatária:- ESCOLA DE PRÉ-ESCOLAR E PRIMEIRO GRAU/
NOVO CAMINHAR LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF., /
sob o número 36 312 981/0001-50, neste ato representada por suas/
sôciás MARIA APARECIDA MIRANDA, brasileira, solteira, maior, pro-
fessora, residente nesta cidade e comarca de Guaçuí, Estado do Es-
pírito Santo. MARIA ANTONIA BARBOSA PIRES, brasileira, divorciada
do lar, residente nesta cidade e comarca de Guaçuí, Estado do Es-
pírito Santo. Pessoas conhecidas de mim e do Notário Espedito Jo-
sé Gonçalves Machado, de cujas as identidades e capacidade jurídi-
ca dou fé. E, por ela outorgante, na pessoa de seu representante/

AA
Miranda

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESPEDITO JOSÉ GONÇALVES MACHADO
NOTÁRIO

SERVIÇO NOTARIAL - 2º OFÍCIO
Av. E. Santo, 321 Fone/Fax: 553-1618
GUAÇUÍ - E. E. SANTO

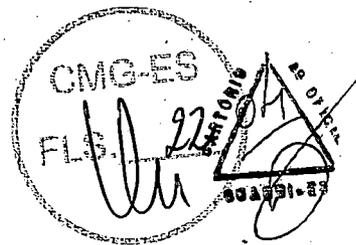
Livro: 131

Fol. 172



.....
terreno da Municipalidade e com quem mais de direito, para constru-
ção do prédio da referida escola. Artigo 2º - Os donatários deve-
rão dar início na obra em até 06 (seis) meses, a contar da publica-
ção da presente Lei, bem como tê-las concluídas em até 18 (dezoito)
meses, a contar da mesma data, sob pena de o imóvel a ser doado, /
reintegrar imediatamente ao Patrimônio Público Municipal, juntamen-
te com as benfeitorias fixas nele realizadas, sem direito os dona-
tários a qualquer indenização. Artigo 3º - A contar da lavratura /
da Escritura Pública de Doação, os donatários não poderão dar des-
tino diverso ao objeto da doação, assim como emprestar, vender, a-
lugar ou praticar qualquer ato que importe transferência a outrem/
da posse ou domínio, sem prévia autorização dos Poderes Executivo/
e Legislativo. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário/
entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação. Guaçuí
Paço São Miguel, 27 de Dezembro de 1.996. as) Luiz Ferraz Moulin -
Prefeito Municipal - Heliana Maria Silva Schuartz - Procuradora Ge-
ral do Município. Prefeitura Municipal de Guaçuí - CGC/MF nº. 2546
98 - digo, CGC/MF nº. 27 174 135/0001-20 - Lei de número 2.546/98.
Altera Redação do Artigo 2º da Lei Municipal número 2.441, de 27 de
Dezembro de 1.996, que autoriza Doação de Terreno a Escola de /
Pré e 1º Grau Novo Caminhar na Av. Joaquim Gonçalves de Faria, //
Bairro Santa Cruz. O prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espí-
rito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câ-
mara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei. Artigo 1º -/
O Artigo 2º da Lei Municipal de número 2.441 de 27 de Dezembro de/
1.996, que autoriza doação de terreno a Escola de Pré e 1º Grau No-
vo Caminhar, na Avenida Joaquim Gonçalves de Faria, Bairro Santa /
Cruz, passa a vigorar com a seguinte redação. Artigo 2º - Fica o /
poder executivo autorizado a conceder novo prazo à Escola de Pré e
1º Grau Novo Caminhar para início das obras referidas na supracita
.....

Handwritten signature and initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESPEDITO JOSÉ GONÇALVES MACHADO
 NOTÁRIO
 SERVIÇO NOTARIAL - 2º OFÍCIO
 Av. E. Santo, 321 - Fone/Fax: 553-1618
 GUAÇUI - E. E. SANTO

Livro: 131

Fls. 173

.....
 respondendo neste caso nos termos do item 04, capítulo 01, do Pro-
 vimento de número 001/88, da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça
 do Estado do Espírito Santo. DECLARAÇÕES:- Os outorgantes vendedo-
 res declaram que não há contra eles nenhum feito ajuizado fundado/
 em ações reais ou pessoais que envolva o imóvel ora alienado, bem/
 como a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias e ou-
 tro ônus reais e pessoais sobre o mesmo imóvel, nos termos do arti-
 go 1º, inciso V, parágrafo 3º do Decreto de número 93.240/96. Que/
 sob as penas da Lei o imóvel objeto desta transação não será utili-
 zado como depósito de produtos agrotóxicos radioativos que possa /
 produzir poluição ambiental de qualquer natureza. ASSIM convencio-
 nados me pediram se lhes fizesse a presente Escritura, a qual de- /
 pois de lida e achada devidamente conforme vai assinada pelas par-
 tes. comigo, Paulo Eduardo Silva Veira Machado, (PAULO EDUARDO SIL- /
VEIRA MACHADO, Escrevente Juramentado que datilografei. E, eu, //
Espedito José Gonçalves Machado (ESPEDITO JOSÉ GONÇALVES MACHA-
 DO), Notário, a fiz datilografar, subscrevo, assino e dou fé, fi- /
 cando a presente isenta da presença de Testemunhas de acôrdo com o
 Provimento de número 23/1.980, da Egrégia Corregedoria Geral de /
 Justiça do Estado do Espírito Santo. //////////////////////////////////////
 //////////////////////////////////////

EM TESTE de DA VERDADE.

Espedito José Gonçalves Machado

ESPEDITO JOSÉ GONÇALVES MACHADO
 NOTÁRIO

Paulo Eduardo Silva Veira Machado

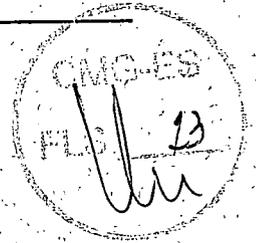
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

OF/PGM/N.º 176/2010/PMG.



Guaçuí - ES, 22 de novembro de 2010.

Do: Procurador Geral do Município
Dr. MATEUS DE PAULA MARINHO

Ao: Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaçuí.
Dr. MARCO ANTÔNIO COSTA

Prezado senhor:

Objetiva o presente, solicitar de Vossa Senhoria, a devolução para maiores estudos, dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

- 064/2010 - REINTEGRA ÁREA DE TERRAS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.
- 066/2010 - REINTEGRA ÁREA DE TERRAS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Sendo só para o momento, valho-me do ensejo para apresentar à Vossa Excelência minhas,

Cordiais Saudações

MATEUS DE PAULA MARINHO
Procurador Geral do Município



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

OF. /GP/CMG/268/10.

Guaçuí-ES, 22 de Novembro de 2010.

Do: **Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.**
Marco Antonio Costa

Ao: **Ilmo. Sr. Procurador Geral do Município de Guaçuí-ES.**
Dr. Mateus de Paula Marinho

Assunto: **Devolução de Projetos de Lei.**

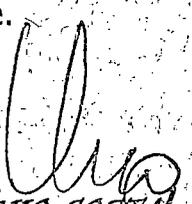
Senhor Procurador:

Cumprimentando-o respeitosamente, e em atendimento ao solicitado no ofício OF/PGM/N.176/2010/PMG estamos devolvendo **02 (dois) Projetos de Lei** de autoria do Executivo, a saber:

- **Projeto de Lei 064/2009** – Reintegra Área de Terras ao Patrimônio Público Municipal.
- **Projeto de Lei 066/2009** – Reintegra Área de Terras ao Patrimônio Público Municipal.

Sem mais, apresento meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


MARCO ANTONIO COSTA
CHEFE DE GABINETE DA CMG

RECEBI(EMOS)
Guaçuí-ES, 22 / 11 / 10

Impresso em papel reciclado.

Praça João Açacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES
CEP. 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.